

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
LICITAÇÃO MENOR PREÇO PRESENCIAL – BDMG-041/2017**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Realização: 23/11/2017 **Horário:** 14h

Local: Sala de reuniões Carlos Drummond de Andrade, localizada no 2º andar do edifício-sede do BDMG, na rua da Bahia, 1600.

Agente de Licitações: Sérgio Vieira de Souza Júnior

Objeto: Reabertura da sessão pública da licitação de edital BDMG-041/2017, para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de planejamento e execução de marketing digital, obedecidas as especificações constantes no edital e seus anexos.

Deliberações: Às 14h, iniciei os trabalhos e às 14h30 registrei a ausência de representantes das licitantes. Em seguida, em atenção aos apontamentos feitos pela Ingresso Total transcritos na ata da sessão pública do dia 10/11/2017, consignei que, atendidas todas as formalidades definidas no edital, especialmente a do Anexo II, item 1.4.1.1, não é possível condicionar a aceitação dos atestados de capacidade técnica a que estejam assinados, por obediência aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Considerando as disposições do Código Civil, art. 219, e do Código de Processo Civil, art. 408; que as licitações públicas se vinculam ao regime jurídico administrativo; e que este pregão está sob a égide da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações do BDMG, a ausência de assinatura nos referidos documentos implica apenas na não presunção de sua veracidade, determinando a realização de diligência para a comprovação pertinente, o que se fez. Com fundamento no edital, item 4.4.3, consoante a regra expressa no Regulamento de Licitações do BDMG, art. 14, elaborado na forma determinada pela Lei Federal 13.303, art. 40, foram empreendidas diligências junto aos respectivos emitentes, das quais restaram comprovadas não somente a autenticidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Hook, mas também sua validade ao que requer o edital, Anexo II, item 1.4.1 e respectivos subitens, segundo a avaliação técnica da gerência do BDMG demandante da licitação, comprovada, portanto, a realização pela Hook de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora licitado.

Diante do exposto, considerei habilitada a licitante Hook, declarando-a vencedora da licitação.

Concedida a oportunidade, não houve interesse dos licitantes na interposição de recursos contra os atos praticados por mim, ao que adjudiquei o objeto licitado à vencedora da licitação, Hook Marketing Digital Ltda., pelo valor global de R\$490.000,00. Nada mais havendo a tratar, declarei encerrada a sessão pública e concluí e assinei a presente ata.


Sérgio Vieira de Souza Júnior
Agente de Licitações do BDMG